

Assunto: **Encaminha Of. GP-CMF nº 100/2021 - Devolução PL 21**

De: Setor Legislativo <legislativo@camarafundao.es.gov.br>

Para: <segov@fundao.es.gov.br>

Data: 04/05/2021 11:08



- OFICIO GP-CMF nº 100-21 - Encaminha devolução de Projeto ao Prefeito - Inadmissibilidade - PL 21.pdf (~176 KB)
- Parecer Jurídico - PL 21 - Inadmissibilidade.pdf (~52 KB)

Bom dia Lilian!

De ordem do Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fundão, encaminho a este Poder Executivo o **Ofício GP-CMF nº 100/2021**, que trata da devolução do Projeto de Lei nº 21/2021, para conhecimento e providências, podendo o Prefeito recorrer da referida devolução solicitando recurso à Comissão de Justiça e Redação da Casa, conforme alínea "c" do inciso I do art. 24 do Regimento Interno.

Art. 24 O Presidente e o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I - quanto às atividades legislativas:

a) comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;

b) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha sido apreciada;

c) devolver ao autor ou autores proposição, na forma do artigo 132, que não atenda às exigências regimentais, cabendo desta decisão recurso, no prazo de até 02 (duas) sessões, a contar da leitura do despacho de devolução para o Plenário, ouvida a Comissão de Justiça e Redação;(alínea c) alterada em 20/08/07, pela Resolução nº 01/07).

Sem mais,

--

Atenciosamente,

Roberta Batistin da Cruz

Auxiliar Administrativo e Legislativo - Matrícula 139

Câmara Municipal de Fundão - Espírito Santo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico https://webmail-seg@camarafundao.es.gov.br/?_task=mail_care=70&id=3500380037003A0056052004100 autenticidade